



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1020/2020

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, na data e horário, conforme abaixo

INICIO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 09/04/2020 a partir das 08:00 h.
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 23/04/2020 até às 13 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/04/2020 a partir das 09:00min.
INICIO DO PREGÃO: Dia 24/04/2020 a partir das 09:30min.
LOCAL: LICITANET - Licitações On-Line - www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Materiais de Papelaria, esportivos e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais**, conforme Anexo I deste Edital.

ANEXO I – Descrição do Objeto

DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO – Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 1020/2020** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos. Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO II – Termo de Referência do Objeto

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site www.licitanet.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Jauru - MT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. . Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, site www.licitanet.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

3.2.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

3.2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4.11. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.5.4.12 A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET LICITAÇÕES ONLINE

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no item 3 deste edital

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no Sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.11.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante na Ficha Técnica Descritiva.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

4.19. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.20. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.21.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

4.22. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 09 deste Edital, das Empresas Vencedoras, deverão ser remetidos exclusivamente por meio do sistema do Pregão através da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

ferramenta Habilitanet, no mesmo dia em que ocorrer a licitação sob pena de inabilitação do licitante.

4.22.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no Item 11.2, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o próprio sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c) que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999;

d) que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos Materiais e MARCAS.

5.4.1 A não inserção de informações contendo as MARCA E MODELO (quando for caso) dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

5.5. Apresentar preço unitário e total do item bem como total do lote expresso em Real (R\$), de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com no máximo duas casas decimais (centavos), considerando as quantidades constantes no **Anexo I** do presente edital.

5.6. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema LICITANET.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.9. *Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, e obrigatoriamente informar no sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;*

5.10. Deverão estar de acordo às especificações do objeto, conforme Anexo I incluindo marca e quando for o caso, outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação.

5.11. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

5.12. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

6.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I e ANEXO II, deste Edital;
- d) Data e Assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3. Indicação da marca e fabricante;

6.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

6.5. Prazo de entrega;

6.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação e;

6.7. Local de entrega;

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.10. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

6.12. Serão rejeitadas as propostas que:

6.12.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.12.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.12.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

6.12.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.13. Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas:

6.13.1. Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade.

6.13.2. Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigidos neste edital.

6.13.3. Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

7. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação;

7.2. O transporte dos produtos, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.3. A Contratada deve dar cobertura total quanto á reposição e/ou substituição de todos os produtos. Os materiais devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde conforme segue.

a) Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.4. Efetuar a entrega do produto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pela da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer informação irônica não preferida por esta administração vinculada a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada que venha denegri a imagem desta Prefeitura.

7.5. Após o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue em desacordo com as condições estabelecidas, após a notificação do contratante, será interrompido a prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.6. O transporte dos produtos, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.7. A Contratada deve dar cobertura total quanto á reposição e/ou substituição de todos os produtos defeituosos;

7.8. No caso de devolução de produtos defeituosos e a substituição dos mesmos fora da área do (município) dentro do período da garantia, o frete ocorrerá por conta do fornecedor;

7.9. Os contratos de fornecimento serão formalizados mediante recebimento ou retirada da nota de empenho pelas licitantes vencedoras.

7.10. As licitantes vencedores ficarão obrigados a atender todos os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência do contrato.

7.11. Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

7.11.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

7.11.2. Comunicar a contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

7.11.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

7.11.4. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

7.12. Caso, a qualquer tempo a contratante ou a contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

7.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;

7.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.15. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

7.16. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub empreitada ou tarefas;

7.17. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os produtos entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da melhor proposta;

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço por item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

8.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão encaminhar via sistema, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em uma via redigidos em Língua Portuguesa, Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis:

9.2. Da Habilitação Jurídica;

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

9.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

III – Prova de Inscrição Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

94. Da Qualificação Econômica e Financeira;

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias anteriores a data prevista para início da sessão pública do pregão;

95. Das Declarações;

- a) Declaração Conjunta, conforme anexo;

96. Para o(s) licitante(s) cadastrado(s) na Prefeitura Municipal de Jauru e apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 15.2 alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

97. Para as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jauru, cujo cadastro, por ocasião da habilitação, constem os documentos acima elencados com prazo de validade expirado, é facultado nos termos do artigo 11, inciso XIII do Decreto n.º 3.555/00, a apresentação dos correspondentes documentos saneadores junto ao Pregoeiro, no ato de habilitação. Caso a empresa não apresente os documentos saneadores, esta deverá comprovar uma das seguintes hipóteses:

98. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

99. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

99.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

revogar a licitação.

9.10. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

9.11. Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa que ofertou o melhor preço ou lance deverá enviar a documentação conforme item 9, para endereço descrito no item 4.22, sob pena de inabilitação.

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se via e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (065) 3244-1849, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Prefeitura, no horário das 07hrs00min às 11hrs00min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço Rua do Comércio, nº. 480, Centro – Jauru/MT, CEP: 78.255-000

10.2.1 Para efeitos do cumprimento do item anterior considerando o horário de funcionamento deste órgão é das 07h00min às 11h00min (horário local), sendo assim os pedidos de impugnação e esclarecimento postados após esse horário serão considerados protocolos no próximo dia útil.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

(três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

106. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

107. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

108. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

109. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Cíveis e Criminais:

a) 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até 10% (dez por cento).

b) Até 30% (trinta) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato na hipótese da recusa em assinar o contrato.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Jauru, pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Jauru, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta do Contrato e/ou Ata que integra este edital;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou Ata quando deverá comparecer à divisão de Compras,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

localizada na Prefeitura Municipal de Jauru, ou a assinatura poderá ser feita por meios de comunicação disponíveis ex: E-mail e Correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Jauru.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato e/ou Ata dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5. Este edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

13.1. O prazo de entrega dos objetos será de 15 (quinze) dia após solicitação da secretaria, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, quando for o caso, sob pena de penalidades arbitráveis conforme art. 86 da Lei 8.666/93.

13.2. Caso a empresa contratada não efetue a entrega no prazo citado acima, a mesma deverá informar de imediato caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação, deverá encaminhar documento com justificativa plausível informando o atraso pedindo prorrogação do prazo de entrega a Secretaria Municipal de Saúde. O não atendimento sujeitará o cancelamento do empenho e convocação da segunda empresa, seguindo as especificações do objeto conforme Termo de Referência;

13.3. O objeto será recebido:

13.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes Termo de Referência, bem como do Edital de Licitação e da Proposta;

13.3.2. Definitivamente, após a verificação das conformidades da descrição do objeto deste Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

13.3.3. Na hipótese de a verificação citada no subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jauru, no endereço sito Rua do Comércio, nº. 480, Centro, em horário de expediente sendo das 07h:00m às 11h00m, de segunda a sexta-feira;

13.3.5. O fornecimento será efetuado, obedecendo-se as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e anexos, bem como no Código de Defesa do Consumidor quanto as condições do objeto entregue;

13.4. Todas as despesas de frete, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

13.5. A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** rejeitará, no todo o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

objeto em desacordo com as condições deste Termo de Referência; os objetos rejeitados que não cumprirem a especificações, a empresa vencedora deverá **refazer** troca de imediato em conformidade com as especificações exigidas, contados da expressa notificação pela SEMUSA, arcando com todos os custos de sua responsabilidade;

13.6. Os objetos deste termo somente serão aceitos ao recebimento se estiverem de acordo com as especificações do fabricante e/ou as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. PAGAMENTO

14.1 A contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual será devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante em conformidade com a Nota de Empenho;

14.2. O pagamento será efetuado à contratada exclusivamente por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

14.3. Será procedida, anteriormente ao pagamento, à verificação da situação cadastral mediante apresentação da **Certidão Negativa Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS** e juntando aos autos do processo, seguindo os trâmites da legislação vigente;

14.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

14.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência.

14.6. A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos objetos, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, e o devido recebimento pelo Servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e/ou pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, mediante depósito em nome da contratada em conta corrente devidamente identificada.

14.8 Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC cálculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Jauru.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

15.2. O valor global orçado para a aquisição dos objetos é de **R\$ 747.388,23 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e tres centavos)**.

15.3. O custo estimado total para a aquisição do objeto tem por base pesquisa de preços no mercado especializado do ramo do objeto, conforme demonstrativo através dos autos do Processo Administrativo anexo.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. A licitante vencedora de cada item ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração, e pelos órgãos reguladores, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta

Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido correspondente Termo de Recebimento dos itens.

17.2. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 60% de sua validade, contados da data de fabricação.

17.3. A garantia inclui a substituição de produtos defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do fato, sem que isso implique em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.4. Sem prejuízo das demais cominações legais, a Contratada está sujeita à responsabilidade decorrente do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/02), e àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078/90).

17.5. Caso solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia do objeto ofertado, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

17.6. Os objetos acobertado pelo prazo de garantia, mas que esteja danificada, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA sem ônus para com a CONTRATANTE;

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

18.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Municipal nº 005/2020, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com a legislação vigente, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos da legislação em vigor os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

20.5 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jauru, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Jauru poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

21.3 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de publicação diária;

21.6 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital; Não cabe à LICITANET - Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente das 08:00min às 13h00min, (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Jauru, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, para melhores esclarecimentos.

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Jauru/MT, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

Paço Municipal “José Perez” em Jauru – MT, 06 de abril de 2020.

ANDERSON PAVINI
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Anexo I

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	V: unt	V: total
1	075.205.654	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX, KRAFT, 2 ONDAS, DESMONTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA 440G/M ² , MEDINDO (410X310X190)MM, SEM IMPRESSÃO, NA COR PARDA	UN	680	R\$ 6,56	R\$ 4.460,80
2	075.305.046	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE	UN	1040	R\$ 1,36	R\$ 1.414,40
3	075.305.792	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM, NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RÍGIDO	UN	76	R\$ 10,12	R\$ 769,12
4	075.005.225	CLÍPE - AÇO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	UN	150	R\$ 14,29	R\$ 2.143,50
5	075.201.153	CLÍPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	145	R\$ 13,35	R\$ 1.935,75
6	075.201.155	CLÍPE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	110	R\$ 15,77	R\$ 1.734,70
7	075.001.906	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE, PARA	UN	602	R\$ 5,43	R\$ 3.268,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		EMPACOTAMENTO				
8	075.001.525	GRAMPEADOR - DE MESA,EM METAL,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR PRETA	UN	46	R\$ 43,46	R\$ 1.999,16
9	075.005.493	GRAMPO FIXA PAPEL - TRILHO, METAL	UN	52	R\$ 10,92	R\$ 567,84
10	075.001.565	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	UN	1820	R\$ 30,95	R\$ 56.329,00
11	078.010.781	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB,COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL	UN	10	R\$ 34,93	R\$ 349,30
12	078.010.346	BOLA - DE COURO, PESANDO 250G, DE VOLEIBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU	UN	40	R\$ 275,96	R\$ 11.038,40
13	078.010.349	BOLA - DE COURO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	UN	50	R\$ 218,55	R\$ 10.927,50
14	078.010.555	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO	UN	10	R\$ 227,20	R\$ 2.272,00
15	075.005.453	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/13	UN	22	R\$ 24,85	R\$ 546,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

16	075.005.903	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, 2 EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UN	33	R\$ 29,45	R\$ 971,85
17	078.010.732	REDE - EM 90 POR CENTO DE POLIURETANO, PARA VOLEY, COM DUAS FAIXAS EM ALGODAO,NA COR BRANCA,EM FIO DE 2,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA),TAMANHO OFICIAL 9,50X1,00M## COM 4 FAIXAS DE ALGODAO, DUBLADAS IMPERMEAVEIS, COM 5,00 CM DE LARGURA	UN	5	R\$ 429,85	R\$ 2.149,25
18	078.010.727	REDE - MATERIAL EM NYLON, PARA FUTSAL,NA COR AZUL,EM FIO DE 4,0MM - POLIETILENO (TIPO SEDA),MALHA 15CM, TAMANHO 3,20X2,10X1,00M## HASTES DE 0,30CM - FUNDO DE 1,00M	UN	5	R\$ 569,24	R\$ 2.846,20
19	083.005.841	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO	145	R\$ 84,36	R\$ 12.232,20
20	051.001.063	TESOURA DOMESTICA - ACO INOXIDAVEL MEDINDO 21CM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO NA COR PRETA PARA CANHOTO3 DEDOS COM PARAFUSO DE REGULAGEM LAMINA EM ACO INOX PONTA ARREDONDADA GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO	UN	74	R\$ 22,20	R\$ 1.642,80
21	075.005.015	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL, NO TAMANHO (6,7 X 6,7)	UN	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00
22	075.005.026	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM FELTRO, N3, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO OU METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO MEDINDO (12 X 9)CM	UN	35	R\$ 18,16	R\$ 635,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

23	075.005.163	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO,, SIMPLES	UN	15	R\$ 9,06	R\$ 135,90
24	075.005.139	BORRACHA - COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADENO, PARA LAPIS GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	UN	4950	R\$ 1,01	R\$ 4.999,50
25	075.205.695	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT CORRUGADO,PESO MINIMO 240G## DIMENSOES: ALT. 25CM, LARG. 14CM E COMP. 35CM## APRESENTANDO ESPECIFICACOES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO,NAS CORES VARIADAS	UN	730	R\$ 4,47	R\$ 3.263,10
26	075.205.679	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO (395 X 300 X 180)MM, DUPLO OFICIO, NA COR OU SEJA, CORES VARIADAS	UN	1500	R\$ 8,88	R\$ 13.320,00
27	075.305.044	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	UN	250	R\$ 1,36	R\$ 340,00
28	075.005.771	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AZUL	UN	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
29	075.005.770	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR LARANJA	UN	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
30	075.005.772	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	UN	50	R\$ 5,54	R\$ 277,00
31	075.201.154	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,6/0,CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	90	R\$ 4,75	R\$ 427,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

32	075.201.152	CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0,CAIXA COM 25 UNIDADES	UN	90	R\$ 4,59	R\$ 413,10
33	075.210.085	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,COM 07 MM	UN	550	R\$ 0,88	R\$ 484,00
34	075.210.086	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO,COM 09 MM	UN	550	R\$ 0,57	R\$ 313,50
35	075.201.564	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO,COM LARGURA DE 9,00MM,MEDINDO 12,00CM	UN	270	R\$ 3,03	R\$ 818,10
36	075.010.165	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL P/GRAMPEAR ACIMA DE 100FLS., METAL, 24/13, METALICO, GRANDE	UN	12	R\$ 137,41	R\$ 1.648,92
37	075.005.487	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO NA COR BRANCA,PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	UN	100	R\$ 25,85	R\$ 2.585,00
38	075.005.589	LAPIS - FORMATO REDONDO COM PONTA FEITA., MINA CORPO NA COR PRETA E COM A MINA PRETA., MEDINDO 170MM, N° 2., CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	45	R\$ 99,69	R\$ 4.486,05
39	075.201.118	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	UN	1405	R\$ 11,46	R\$ 16.101,30



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Secretaria de Administração

40	074.010.007	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA E ENERGIA SOLAR, CONVENCIONAL, VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA##CALCULO EM CADEIA##PERCENTUAL## TAXAS## MUDANCA DE SINAL, 1 MEMORIA FIXA	UN	50	R\$ 46,48	R\$ 2.324,00
41	075.001.175	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL,NA COR PRETA	UN	120	R\$ 61,12	R\$ 7.334,40
42	075.001.107	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	UN	50	R\$ 29,48	R\$ 1.474,00
43	075.001.304	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PAPELAO PLASTIFICADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR BRANCA	UN	20	R\$ 2,77	R\$ 55,40
44	075.305.516	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO, COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	UN	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
45	075.001.095	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UN	370	R\$ 21,01	R\$ 7.773,70
46	075.005.183	PERCEVEJO - CABECA EM PLASTICO COLORIDO E PONTA EM ACO, COM CABECA DE 20 MM	UN	250	R\$ 78,44	R\$ 19.610,00
47	075.010.443	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO ESMALTADO,COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS,COM 02 VAZADORES,COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,NA COR PRETA	UN	14	R\$ 481,81	R\$ 6.745,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

48	075.001.547	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO,CAPACIDADE DE 22 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UN	22	R\$ 32,36	R\$ 711,92
49	075.001.545	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 70 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA	UN	24	R\$ 129,96	R\$ 3.119,04
50	075.305.708	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	130	R\$ 7,25	R\$ 942,50
51	075.305.719	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	130	R\$ 8,85	R\$ 1.150,50
52	075.305.710	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	110	R\$ 7,25	R\$ 797,50
53	075.005.048	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	30	R\$ 2,06	R\$ 61,80
54	075.020.269	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	UN	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
55	075.201.558	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO,DE PLASTICO,MEDINDO 15,00X6,00CM,COM BASE DE FELTRO	UN	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
56	075.005.159	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO COM LAMINA EM AÇO INOX, COM DEPOSITO EM FORMA DE PARALELEPIPEDO E TRANSPARENTE, MEDINDO (61MM X 17MM X 25MM)	UN	320	R\$ 3,62	R\$ 1.158,40
57	078.010.037	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO,COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UN	60	R\$ 43,40	R\$ 2.604,00
58	075.220.808	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UN	200	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

59	075.220.725	BLOCOS LOGICO - EM MADEIRA COM 25 PECAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM UMA BASE, MEDINDO (32 X 6,5 X 21)CM, COMPOSTA POR 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PECAS, COM FORMATOS VARIADOS	UN	40	R\$ 62,70	R\$ 2.508,00
60	078.010.472	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 60 A 100G, DE FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 21,00 CM, NA COR BRANCA	UN	30	R\$ 7,69	R\$ 230,70
61	078.010.442	BOLA - DE GUDE,, PARA RECREACAO, TAMANHO PEQUENA, COLORIDA	UN	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
62	078.020.405	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO DE PUXAR, DE BICHOS	UN	2	R\$ 89,25	R\$ 178,50
63	078.020.158	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM BASE DE MADEIRA, EM PLANETARIO, 53 CM DIAMETRO	UN	2	R\$ 103,60	R\$ 207,00
64	078.020.193	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM MADEIRA, TIPO DE ENCAIXE, PARA CRIANCA DE 07 ANOS	UN	20	R\$ 125,50	R\$ 2.510,00
65	075.201.043	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UN	380	R\$ 11,29	R\$ 4.290,20
66	075.020.290	CADERNO BROCHURA - ESCOLAR, 160X220MM, CAPA Prensada (CAPA DURA), PESANDO 90G/M2, COM 100 FOLHAS, PESANDO 75G/M2	UN	680	R\$ 13,90	R\$ 9.452,00
67	075.020.274	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURAO, CAPA 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	UN	30	R\$ 7,44	R\$ 223,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

68	075.020.338	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	UN	1030	R\$ 15,52	R\$ 15.985,60
69	075.205.661	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, (35X25X13)CM, NA COR VERDE	UN	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
70	075.005.821	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR AZUL	UN	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
71	075.005.822	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR PRETA	UN	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
72	075.005.820	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERMELHA	UN	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
73	075.001.018	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VARIADAS	UN	950	R\$ 1,36	R\$ 1.292,00
74	075.005.719	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE,SECAGEM RAPIDA	UN	1900	R\$ 1,93	R\$ 3.667,00
75	075.005.718	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA,SECAGEM RAPIDA	UN	1600	R\$ 0,99	R\$ 1.584,00
76	075.005.662	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA	UN	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
77	075.005.661	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (OURO), RAPIDA	UN	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
78	075.005.663	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (PRATA) 35G, RAPIDA	UN	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
79	075.005.664	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITER (VERDE) 35G, RAPIDA	UN	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
80	075.005.660	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITER TUBO COM 35G, RAPIDA, COR AZUL	UN	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

81	075.005.691	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	UN	370	R\$ 5,25	R\$ 1.942,50
82	075.005.665	COLA - LIQUIDA, COM GLITER VERMELHA 35G, RAPIDA	UN	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
83	075.001.513	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UN	115	R\$ 36,15	R\$ 4.157,25
84	075.005.723	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS	UN	410	R\$ 3,21	R\$ 1.316,10
85	075.005.720	COLA - PARA TECIDO, COM EFEITO ALTO RELEVO, CORES VARIADAS, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250G	UN	400	R\$ 9,76	R\$ 3.904,00
86	080.040.060	FITA ADESIVA - NA COR AMARELA, LARGURA DE 12,00MM, COMPRIMENTO DE 10,00M, TIPO DUREX	UN	70	R\$ 4,20	R\$ 294,00
87	083.015.173	FITA DE CETIM Nº 01, 7 MM C/10 MTS-CORES VARIADAS (TIPO: PROGRESSO; IGUAL OU SIMILAR)	RL	80	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
88	083.015.443	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM POLIESTER E FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UN	12	R\$ 5,59	R\$ 67,08
89	075.220.938	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 4MM	UN	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
90	075.001.523	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00CM	UN	9	R\$ 227,50	R\$ 2.047,50
91	075.201.275	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM, NA COR BRANCA	UN	110	R\$ 10,95	R\$ 1.204,50
92	078.010.627	JOGO DE BINGO - BASE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM ALOJAMENTOS PARA ESFERAS	UN	2	R\$ 173,45	R\$ 346,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		NUMERADAS,COMPOSTO DE UM GLOBO COM MANIVELA FIXADO A BASE, ESFERAS E 48 CARTELAS CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTAO				
93	078.020.010	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 31X31CM, COM 24 PECAS EM PLASTICO	UN	10	R\$ 51,75	R\$ 517,50
94	078.020.037	JOGO DE MEMORIA - EM MADEIRA,COM FIGURAS DE FRUTAS, 24 PECAS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,00 X 5,00 X 18,00 CM. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UN	10	R\$ 40,85	R\$ 408,50
95	078.020.033	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS NO PLURAL E NO SINGULAR,COMPOSTO POR 40 PECAS,EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO (13,00X13,00X5,00) CM	UN	10	R\$ 27,94	R\$ 279,40
96	078.020.028	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PECAS	UN	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00
97	078.020.068	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM MADEIRA,TEMA DE ANIMAIS DA FAZENDA,COM 25 PECAS,FAIXA ETARIA A PARTIR DOS 03 ANOS,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE,EMBALAGEM EM DIVERSOS TAMANHOS	UN	10	R\$ 47,62	R\$ 476,20
98	075.320.419	JOGO DE XADREZ - EM MADEIRA,CAIXA COM 32 PECAS,CAIXA TABULEIRO MEDINDO (28 X 28)CM	UN	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
99	075.201.095	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL	UN	230	R\$ 4,17	R\$ 959,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

100	075.020.924	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	UN	8	R\$ 33,72	R\$ 269,76
101	075.201.354	MASSA DE MODELAR - FORMATO CILINDRICO,COLORIDA COM 12 CORES VIVAS,A BASE DE AMIDO,ATOXICA	UN	1090	R\$ 25,85	R\$ 28.176,50
102	075.220.783	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	UN	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
103	078.030.445	MESA DE JOGOS - TABULEIRO OFICIAL DE XADREZ/DAMA,MEDINDO APROXIMADAMENTE: (55,00 X 1,50 X 55,00) CM,CONFECCIONADA EM MADEIRA,ALTO PADRAO NO ACABAMENTO PARA PROPOCIONAR MAIOR EXISTENCIA	UN	5	R\$ 123,50	R\$ 617,50
104	075.305.365	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	UN	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
105	075.305.466	PAPEL - TIPO A4 PARA IMPRESSORA BRAILLE,MEDINDO (210 X 297)MM,NA COR BRANCA,GRAMATURA 180 G/M ²	RS	80	R\$ 24,10	R\$ 1.928,00
106	075.220.752	PAPEL CAMURCA - MEDINDO (60 X 40)CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR AZUL CLARO	UN	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
107	075.220.747	PAPEL CAMURCA - MEDINDO (60X40)CM,PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR BRANCA	UN	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
108	075.220.756	PAPEL CAMURCA - MEDINDO (60X40)CM,PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR ROSA	UN	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
109	075.220.742	PAPEL CAMURCA - MEDINDO (60X40)CM,PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2, NA COR VERDE-BANDEIRA	UN	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

110	075.005.093	PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO 220X330MM, NA COR ROXO, TIPO COMUM	UN	80	R\$ 60,24	R\$ 4.819,20
111	075.220.598	PAPEL CASCA DE OVO - EM CELULOSE, NA 180 GM, NA BRANCA, 66CM X 96CM	UN	75	R\$ 33,25	R\$ 2.493,75
112	075.220.879	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS	UN	1280	R\$ 1,97	R\$ 2.521,60
113	075.320.256	PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200)CM, NA COR VARIADA	UN	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
114	075.320.255	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UN	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
115	075.220.899	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM,PESANDO 20G/M2, NA COR AZUL-ESCURO	UN	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
116	075.220.904	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM,PESANDO 20G/M2, NA COR BRANCA	UN	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
117	075.220.900	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM,PESANDO 20G/M2, NA COR LARANJA	UN	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
118	075.220.903	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM,PESANDO 20G/M2, NA COR PINK	UN	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
119	075.220.901	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM,PESANDO 20G/M2, NA COR PRETA	UN	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
120	075.220.902	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (48X66)CM,PESANDO 20G/M2, NA COR VERDE-BANDEIRA	UN	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
121	075.220.918	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, NA COR VERDE CLARO	UN	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
122	093.010.055	PAPEL LAMINADO - PESANDO 63 GR/M2 MEDINDO 47 X 60 NA COR CORES DIVERSAS	UN	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Secretaria de Administração

123	075.320.793	PAPEL MANTEIGA - MEDINDO (60 X 90)CM, EM FOLHA,NA COR BRANCA	UN	250	R\$ 1,32	R\$ 330,00
124	075.305.701	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL CELULOSE, ROLO COM 40CM X 100M, EM ESTAMPAS	UN	10	R\$ 175,40	R\$ 1.754,00
125	075.005.545	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE CORPO EM ACRILICO CONTENDO INFORMACOES EM PORTUGUES SOBRE SUAS CARACTERISTICAS, DO TIPO PARA USO EM FLIP CHART, NAO RECARREGAVEL	UN	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
126	075.305.709	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	110	R\$ 5,85	R\$ 643,50
127	051.005.019	PISTOLA - MINI-DE PLASTICO COM GATILHOPARA APLICACAO DE COLA QUENTE POTENCIA DE 40W BIVOLT	UN	100	R\$ 29,85	R\$ 2.985,00
128	053.025.095	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	UN	100	R\$ 44,52	R\$ 4.452,00
129	075.320.379	QUADRO MAGNETICO - EUCATEX REVESTIDO DE PLASTICO MAGNETICO, MEDINDO 1,80 X 1,00M, ALUMINIO, FORMICA PLASTICO MAGNETICO, PARA AULA	UN	8	R\$ 454,00	R\$ 3.632,00
130	083.005.294	TECIDO - EMBORRACHADO, TELA, 100% ALGODAO, 160GR/M2, TRABALHOS PEDAGOGICOS, LARGURA 1,40CM, VARIADAS	UN	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
131	083.005.194	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160 G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU	PÇ	80	R\$ 599,50	R\$ 47.960,00
132	083.005.574	TECIDO - TIPO: TNT(TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100%FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 17G/M2,LARGURA: 2,72M CORES	UN	100	R\$ 99,10	R\$ 9.910,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		DIVERSAS				
133	075.001.463	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UN	550	R\$ 4,44	R\$ 2.442,00
134	075.201.835	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,AZUL	UN	120	R\$ 130,50	R\$ 15.660,00
135	075.201.836	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,VERDE	UN	120	R\$ 124,05	R\$ 14.886,00
136	075.201.837	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,VERMELHA	UN	120	R\$ 124,05	R\$ 14.886,00
137	080.010.674	TINTA ACRILICA - PARA ARTESANATO,CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
138	075.220.066	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML	UN	650	R\$ 4,64	R\$ 3.016,00
139	075.205.632	TINTA PARA CARIMBO - NA COR TINTA ESPECIAL PARA RESINA DE CARIMBO PRETO AUTO ENTINTADO COM FRASCO DE 40ML, DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS	UN	30	R\$ 13,69	R\$ 410,70
140	075.020.954	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - ANO 2002 COSTURADA, MEDINDO (170X240)MM, CAPA PESANDO 950G/M2, REVESTIDA DE COURO SINTETICO, FOLHA PESANDO 63G/M2, NA COR PRETA, SEPARADOR(FITILHO DE NYLON)	UN	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

141	075.020.989	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES,, MEDINDO (14 X 20)CM, CAPA PESANDO 697G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO FOLHAS PESANDO PAPEL OFF-SET 63G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA	UN	20	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
142	075.201.268	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO EM METAL LATONADO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	UN	150	R\$ 9,97	R\$ 1.495,50
143	075.005.158	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO COM LAMINA DE ALTA QUALIDADE E COM UM BOM FIO DE CORTE, TAMANHO GRANDE COM DEPOSITO QUADRADO E TRANSPARENTE, E O APONTADOR SENDO NA COR AZUL, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM CODIGO DE BARRA.	UN	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
144	075.220.802	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR LILAS	UN	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
145	075.220.801	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NA COR ROSA	UN	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
146	075.220.810	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	UN	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
147	075.220.817	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,NA COR VERMELHA	UN	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
148	075.005.740	BARBANTE - DE ALGODAO, GOMADO, 8 FIOS, 100GR, APROXIMADAMENTE 75M	UN	5	R\$ 11,02	R\$ 55,10



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Secretaria de Administração

149	075.005.124	BORRACHA - DE LATEX, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR, 40G, BRANCA	UN	80	R\$ 0,98	R\$ 78,40
150	078.020.288	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 354 PECAS, IMPRESSO EM SILK-SCREEN, TIPO ALFABETO SILABICO, TAMANHO DIVERSOS	UN	4	R\$ 301,40	R\$ 1.205,60
151	078.020.404	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - PLASTICO, BRINQUEDO PARA MONTAR E CONSTRUIR (BLOCOS), ESTRUTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X13X15,5CM.(AXLXP) 380G.	UN	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
152	075.020.357	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE DE 0,9 A 1,1MM, NO FORMATO 1/4, COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	UN	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
153	075.020.381	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM CAPA COM BRASAO IMPRESSO EM 5 CORES, COM GRAMATURA PESANDO NO MINIMO 600G/M2, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO GRAMATURA DA FOLHA DE 56G/M2, PADRAO.	UN	30	R\$ 35,77	R\$ 1.073,10
154	075.205.663	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UN	100	R\$ 7,67	R\$ 767,00
155	075.305.042	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE	UN	1000	R\$ 49,85	R\$ 49.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE					
156	075.305.043	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE	UN	50	R\$ 48,85	R\$ 2.442,50	
157	075.005.807	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00	
158	075.005.768	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	UN	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50	
159	075.005.773	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERMELHA	UN	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50	
160	075.305.133	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	UN	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00	
161	075.305.134	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA	UN	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00	
162	075.305.135	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	UN	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00	
163	075.001.049	CARTOLINA - 150G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF/CM E TRANSVERSAL 15GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,COR A DEFINIR	UN	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50	
164	075.005.254	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0	UN	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00	
165	075.005.251	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	
166	075.005.241	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	UN	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00	
167	075.005.226	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	UN	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Secretaria de Administração

168	075.001.514	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G	UN	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
169	075.001.516	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,TUBO COM 500G	UN	6	R\$ 14,15	R\$ 84,90
170	075.005.639	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA,NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UN	700	R\$ 3,07	R\$ 2.149,00
171	075.001.488	COLA - QUENTE,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA PISTOLA PEQUENA	UN	10	R\$ 33,30	R\$ 333,00
172	075.005.201	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO,P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	UN	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
173	075.320.202	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME MOVEL,MEDINDO 1 M X 2 M X 3CM,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 30,00MM,NA COR AMARELA	UN	50	R\$ 114,32	R\$ 5.716,00
174	075.320.198	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME MOVEL,MEDINDO 1 M X 2 M X 3CM,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 30,00MM,NA COR ROSA BEBE	UN	50	R\$ 114,32	R\$ 5.716,00
175	075.320.221	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM,ESPESSURA DE 2,00MM,NA COR ROSA	UN	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
176	075.320.213	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR VERMELHA	UN	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
177	075.201.567	ESTILETE - INJETADO EM POLIPROPILENO,LAMINA DE ACO TEMPERADO,COM LARGURA DE 18,00MM,MEDINDO 15,00CM,COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA	UN	120	R\$ 9,97	R\$ 1.196,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

178	075.205.435	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (38,1X63,5)MM, NA COR BRANCA, COM 21 ETIQUETAS, POR FOLHA FORMATO A4	UN	10	R\$ 63,37	R\$ 633,70
179	075.201.427	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	UN	10	R\$ 4,18	R\$ 41,80
180	083.015.183	FITA DE CETIM 1CM DE LARGURA EM CORES VARIADAS ROLO COM 100 MTS	RL	20	R\$ 27,80	R\$ 556,00
181	075.220.926	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	UN	120	R\$ 2,54	R\$ 304,80
182	075.020.254	GIZ ESCOLAR - COR LARANJA, PLASTIFICADO	UN	4	R\$ 40,20	R\$ 160,80
183	075.020.256	GIZ ESCOLAR - COR MISTA, PLASTIFICADO	UN	4	R\$ 40,20	R\$ 160,80
184	075.201.274	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA	UN	140	R\$ 63,15	R\$ 8.841,00
185	075.220.726	JOGO DE DOMINO - EM SILABICO - CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO (3,5 X 7)CM, CADA PECA, CAIXA COM CONJUNTO COM 28 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UN	6	R\$ 60,13	R\$ 360,78
186	078.020.035	JOGO DE MEMORIA - CONFECCIONADO EM PAPELAO, PERSONALIZADO, TIPO VAMOS CUIDAR DO MEIO AMBIENTE, COMPOSTO POR 36 CARTAS, COM 18 COMBINACOES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	4	R\$ 42,70	R\$ 170,80
187	078.020.029	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UN	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Secretaria de Administração

188	078.020.031	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE MEIOS DE COMUNICACAO E TRANSPORTE, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00X13,00X5,00) CM	UN	4	R\$ 34,40	R\$ 137,60
189	078.020.025	JOGO DE MEMORIA - EM PAPELAO, ALAFABETIZACAO EM MDF, COM 40 PECAS	UN	5	R\$ 43,35	R\$ 216,75
190	078.020.054	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMA INFANTIL, APROXIMADAMENTE 30 PECAS, FAIXA ETARIA DE 07 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO 23X17X3,5CM	UN	5	R\$ 47,12	R\$ 235,60
191	075.305.239	LIGA ELASTICA - EM BORRACHA, PACOTE COM 500G	UN	1	R\$ 27,85	R\$ 27,85
192	075.020.863	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	15	R\$ 22,42	R\$ 336,30
193	075.020.864	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO CAPA DURA, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 200FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	10	R\$ 39,15	R\$ 391,50
194	074.010.047	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UN	50	R\$ 49,84	R\$ 2.492,00
195	075.320.502	MATERIAL PEDAGOGICO - TIPO BLOCO LOGICO, DE MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 48 PECAS MEDINDO (26X21X1)CM	UN	10	R\$ 65,82	R\$ 658,20
196	075.001.610	PAPEL - CARBONO FILME, MEDINDO 220,00X330,00MM, NA COR PRETA	UN	20	R\$ 61,57	R\$ 1.231,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

197	075.220.431	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE 7% A 11%), NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	UN	50	R\$ 4,88	R\$ 244,00
198	075.220.922	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2,COLORIDA	UN	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
199	075.001.109	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR PRETA	UN	20	R\$ 3,32	R\$ 66,40
200	075.001.140	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
201	075.001.254	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO,MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 18,00MM,NA COR TRANSPARENTE	UN	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
202	075.001.305	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 285,00X345,00MM, LOMBADA DE 73,00MM,COM FERRAGEM COM PRENDEDOR TIC-TAC AUTOMONTAVEL E ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA,NA COR PRETA	UN	50	R\$ 13,63	R\$ 681,50
203	075.001.251	PASTA - SIMPLES,EM PVC,FORMATO OFICIO,COM FECHAMENTO EM ZIPER JAPONES,NA COR TRANSPARENTE	UN	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
204	075.001.094	PASTA - SUSPENSIVA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO MARMORIZADO,260G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO MOLA,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA	UN	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
205	080.020.140	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, N. 10	UN	20	R\$ 6,32	R\$ 126,40
206	080.020.270	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO,	UN	20	R\$ 3,37	R\$ 67,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		NUMERO 0				
207	080.020.271	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, REDONDO, NUMERO 08	UN	115	R\$ 6,05	R\$ 695,75
208	075.005.511	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	50	R\$ 27,87	R\$ 1.393,50
209	075.005.510	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE POLIETILENO, DO TIPO DESCARTAVEL	UN	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
210	075.005.507	PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM PONTA DE FELTRO, REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL	UN	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
211	075.005.517	PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE PONTA REDONDA, DO TIPO DESCARTAVEL REF. 850	UN	10	R\$ 5,62	R\$ 56,20
212	051.005.018	PISTOLA - DE PLASTICO COM GATILHOPARA APLICACAO DE COLA QUENTE POTENCIA DE 40W BIVOLT	UN	5	R\$ 33,95	R\$ 169,75
213	075.201.548	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE FERRO	UN	5	R\$ 15,12	R\$ 75,60
214	075.220.527	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR AZUL	UN	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
215	075.220.523	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR DOURADA	UN	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

216	075.220.525	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR AMARELA	UN	2	R\$ 17,05	R\$ 34,10
217	075.005.051	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20
218	075.005.052	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 50CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UN	10	R\$ 8,44	R\$ 84,40
219	075.001.454	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UN	5	R\$ 19,94	R\$ 94,70
220	075.201.810	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	UN	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
221	075.020.934	TINTA PARA PINTURA A DEDO - CAIXA CONTENDO 6 CORES BASICAS SORTIDAS, COMPOSTA DE RESINA PVA,AGUA DESMINERIZADA,CARGAS INERTES,PIGMENTOS ORGANICOS TIPO BENZOTIAZOL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO COM 25 ML	UN	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
222	065.910.009	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ROLO	65	R\$ 40,87	R\$ 2.656,55
223	075.005.747	BARBANTE - DE ALGODAO,, COM 08 FIOS,, COM 755 GRS,	UN	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		APROXIMADAMENTE 538M				
224	081.006.012	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - EM CELULOSE MEDINDO 40 CM DE LARGURA TIPO COUCHE PRESENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	UN	6	R\$ 175,40	R\$ 1.052,40
225	081.006.016	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - EM PAPEL KRAFT MEDINDO 1 20M DE ALTURA TUBETE DE 50 KG PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	UN	5	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
226	999.002.670	BOLA DE ISOPOR 75MM - PACT COM 25 UNID	UN	20	R\$ 34,10	R\$ 682,00
227	999.002.624	BOLA DE ISOPOR DE POLIESTILENO Nº. 20 - PACT C/ 100UN	UN	2	R\$ 30,85	R\$ 61,70
228	075.201.980	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	UN	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
229	075.010.960	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,FORMATO A-4, NA COR PRETA,MEDINDO (210X297)MM	UN	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
230	075.010.957	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,FORMATO A-4, NA COR TRANSPARENTE,MEDINDO(210X297)MM	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
231	075.020.624	ENVELOPE DE PAPELARIA - PAPEL OFFSET, PESANDO 120G, TIPO SACO, COM IMPRESSAO (4 X 0 CORES), MEDINDO (162 X 229)MM, COM ABA, NA COR BRANCA	UN	1200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
232	075.220.942	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (45 X 60)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, PACOTES COM 05 FOLHAS	UN	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
233	075.030.027	FORMULARIO CONTINUO - 80 COLUNAS MEDINDO 240 X 280 MM, PARA IMPRESSAO BRAILLE, BRANCA, 1 VIA PESANDO	UN	10	R\$ 363,55	R\$ 3.635,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		120GR				
234	075.405.099	LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO CARBONO, MEDINDO 9MM ESTREITA	UN	20	R\$ 3,63	R\$ 78,60
235	075.220.515	LANTEJOUHAS - COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADO, NO FORMATO SEXTAVADO, NO TAMANHO 8MM, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, NA COR EM CORES VARIADAS	UN	80	R\$ 4,55	R\$ 364,00
236	075.020.862	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UN	10	R\$ 14,72	R\$ 147,20
237	999.002.654	MANTA ACRILICA 80MM LARGURA DE 1,40 MTS	MT	50	R\$ 174,75	R\$ 8.737,50
238	081.001.725	MOCHILA - EM NYLON NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 420 X 150 X 300MM C X L X A COM ZIPER E DUAS ALCAS CONTENDO 1 BOLSA PRINCIPAL CAPACIDADE APROXIMADA DE 14 LTS E DE 1 BOLSA EXT MENOR C/ 2 LTS PROJETADA P/ SUPORTAR NO MAXIMO 10KG DE MATERIAL 8 4KG NA BOLSA PRINCIPAL E 1 6KG NA BOLSA EXTERNA	UN	200	R\$ 177,45	R\$ 35.490,00
239	081.001.731	MOCHILA - EM POLIESTER NA COR AZUL PANTONE MEDINDO 34 X 45CM FECHAMENTO COM CADARCO EM NYLON SEM COMPARTIMENTOS TIPO MOCHILA COM IMPRESSAO FRONTAL DA LOGOMARCA EM 4/0 COR	UN	900	R\$ 88,42	R\$ 79.578,00
240	999.002.613	OLHOS MOVEIS Nº. 08 - PARES - PACT COM 100 UND	UN	5	R\$ 20,68	R\$ 103,40
241	999.002.147	PALITO DE PICOLE COM PONTA ARREDONDADA, PCT C/500 UNID	PCT	7	R\$ 9,72	R\$ 68,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

242	075.220.403	PAPEL CELOFANE - EM POLIPROPILENO BIO-ORIENTADO, NA GRAMATURA 23G/M2, PESANDO 25 MICRAS, MEDINDO (90CMX1,00M), NA COR DECORATIVO COM DESENHOS,(ROLO COM 50 FOLHAS)	UN	20	R\$ 30,85	R\$ 617,00
243	075.220.400	PAPEL CELOFANE - EM POLIPROPILENO BIO-ORIENTADO, NA GRAMATURA 23G/M2, PESANDO 25 MICRAS, MEDINDO (90CMX1,00M), NA COR INCOLOR,(ROLO COM 50 FOLHAS)	UN	10	R\$ 71,05	R\$ 710,50
244	093.010.092	PAPEL ESPELHO - PESANDO 75 G/M2 MEDINDO 48 X 66 CM NA COR DIVERSAS	UN	400	R\$ 1,55	R\$ 620,00
245	075.001.103	PASTA - CORRUGADA,EM PLASTICO,MEDINDO 235,00X350,00MM,LOMBADA DE 40,00MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR AZUL	UN	40	R\$ 6,14	R\$ 245,60
246	075.001.115	PASTA - SIMPLES,EM PAPEL CARTAO,270G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR BRANCA	UN	40	R\$ 3,09	R\$ 123,60
247	080.020.179	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE CABO DE MADEIRA, TIPO CHATO, N- 10	UN	85	R\$ 26,65	R\$ 2.265,25
248	075.320.773	TELA DE PINTURA - DE ALGODAO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (20 X 30) CM	UN	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
249	075.005.777	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE	UN	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75
250	075.005.248	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 0	UN	20	R\$ 18,70	R\$ 374,00
251	075.005.227	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
252	075.201.568	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM	UN	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
253	075.201.539	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO	UN	3	R\$ 8,74	R\$ 26,22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

		GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS				
254	075.005.508	PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL	UN	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. INTRODUÇÃO:

1.1. Em cumprimento ao artigo nº 7º c/c artigo 6º, IX e consonância com artigo nº 14º da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram a Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado **Registro de Preço** para futura e eventual **Aquisição de Material de Papelaria, esportivos e outros**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 Conforme a Lei nº 10.520/2002, o objeto deste termo é considerado *comum*, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição de material de consumo para atender as demandas das secretarias municipais, deste Município, que são imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos munícipes, considerando que para os trabalhos das executados pelas Secretarias é de fundamental importância um conjunto de ações que incluem o uso desses materiais.

2.2 – Sendo assim a aquisição de materiais consumo é essencial para a manutenção dos serviços realizados pelas Secretarias Municipais.

3.0. DO OBJETO:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de Papelaria, esportivos e outros, a serem utilizados nas Secretarias Municipais deste Município, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes no anexo I deste Termo.

3.2. O pleito estima uma previsão **de abastecimento por 12 (doze) meses**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais;

4.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.1 Os materiais serão recebidos:

4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pelo responsável de cada Secretaria, devidamente instituída, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) qualidade;

4.1.3. Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

4.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

4.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.2.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.0. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues, conforme solicitação da secretaria, em até 05 (cinco) dias após a entrega da nota de empenho a empresa licitante vencedora;

5.2. O não atendimento do prazo fixado no item anterior poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.3. Os materiais de consumo deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias;

5.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações deste Termo.

5.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os objetos entregues não atendam as especificações deste Termo, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos matérias de consumo não aceitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.0. DO RECEBIMENTO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do setor de compras da Prefeitura Municipal de Jauru sito á Rua do Comercio, nº. 480, Bairro Centro, tel: (65) 3244-1849, no horário das 07:00 às 13:00 Horas de segunda a sexta feira.

6.2. Se, após o recebimento, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.3. O recebimento dos objetos não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) conforme prazo estabelecido no item 5.1 deste termo contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

7.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Administração de Jauru ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

7.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

sociais relativamente aos seus empregados;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

7.6. Entregar os objetos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca caso o prazo de validade estiver em desacordo com o item 5.3 deste Termo ou em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

7.7. Arcar com todas as despesas: Fretes, carros, seguro e tributos em caso de extravio ou devolução dos materiais de consumo antes de sua recepção pelo contratante;

7.8 Comunicar a Divisão de Material, compras e Patrimônio da Administração Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.9. Reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os matérias de consumomedicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

7.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação, referente as documentações fiscais e demais exigidas em edital.

7.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

8.2. todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência, não eximindo o(s) licitante(s) vencedor (es) de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

8.3. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

9.0. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como todas as documentações exigidas no Edital.

10.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

11.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL:

11.1. Prova de regularidade conjunta relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;

11.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade

11.6. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

12.0. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA PARA A CONTRATAÇÃO:

O valor estimado conforme levantamento prévio de preços para contratação será de **R\$ 747.388,23 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e tres centavos).**

13.0. DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jauru, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a) na hipótese da empresa recusar-se a assinar a Ata de Registro de preço e contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução parcial da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

1331. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.5. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

13.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensej-a, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.0. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, e apresentação das documentações fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.2. Conforme determina o Art. 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.0. QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO (Art. 55.III. da Lei Federal 8.666/93):

15.1 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Administração e o gerenciamento da Ata caberão ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

16. 2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios - AMM.

17.0. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

17.1. O Gerenciamento do contrato caberá a Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Jauru.

17.2. A ata de registro de preço derivada deste processo terá validade de 12 meses.

18.0. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, por acordo entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

19.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

19.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jauru.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Jauru – MT, 06 de abril de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Formulário Padrão de Proposta de Preços

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL N° 006/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para _____.

LICITANTE		C N P J		TELEFONE	
FAX	CELULAR		E – MAIL		
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUAN T	VALOR UNIT	VALO R TOTA L
01						
VALOR TOTAL						R\$:xxxx

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: O valor global da proposta é de R\$.
(.....).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado neste Edital.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

GARANTIA DO PRODUTO: Juntamente com a proposta de preços, a Empresa vencedora deverá fornecer garantia de qualidade para o objeto proposto, de acordo com o especificado neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

Local e Data, _____, _____/_____/2020.

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Carimbo do C N P J

Assinatura

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A CONSIDERAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

OBRIGATÓRIO: NO CAMPO CONDIÇÕES DO PROPONENTE (CONSTANTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO) FAZER CONSTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO COTADO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Jauru
Edital n° 006/2020
Pregão Eletrônico n°. 006/2020

A empresa _____, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° _____, localizada na Av. _____, n° _____, Bairro n° _____, no município de _____, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º _____/2020, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n°. _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF sob o n° _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que desabone sua idoneidade perante a Prefeitura Municipal de Jauru, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente neste procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob n.º ____/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jauru, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto;
- Em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e os Anexos do Pregão Eletrônico n° ____/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Jauru.

DECLARA para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.840/99, que não possui em seu quadro de empregados menores na situação vedada pelo disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes e Impeditivos que desabone sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para fins que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data, _____, ____/____/____

Nome: _____

Função na Empresa: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2020

Processo Administrativo n.º _____/2020

Pregão Eletrônico n.º _____/2020

Registro de Preço n.º _____/2020

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, n.º 480, Centro, CEP 78.255-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal o _____, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º _____/2020, devidamente homologado à fls. __, nos autos do Processo Administrativo n.º _____/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º _____/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, fone: (____) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º SSP/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de _____, conforme descrição abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

REGISTRAR PREÇO, para futuras e eventuais *Aquisições de _____* – **PARA ATENDER AS NECESSIDADES (DO ORGÃO GERENCIADOR)**.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01						
Total dos Itens					R\$:	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jauru a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Jauru solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Jauru.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Jauru.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de compras e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jauru, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

191 De acordo com o Artigo __ do Decreto Municipal nº. __, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

192 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não- obrigatório.

193 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

194 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

195 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

196 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão. O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. __ do decreto municipal nº. __/2020.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. ___ do decreto municipal nº. ____/2020.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, ___ de março de 2020

Município de Jauru
Contratante

Empresa vencedora da licitação
Contratada

PREGOEIRO

TESTEMUNHAS: